PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03103/83

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/05/1983
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terrenos do Patrimonio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a:

I - REGINA GALDINO DA CUNHA, o terreno situado no bairro de Petropolis, com os seguintes limites e dimensões:

Área 68,40m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/18,00m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/18,00m
LESTE - Rua do Motor c/3,80m
OESTE - Rua Monte Alegre c/3,80m

II - EDUARDO BEZERRA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Petropolis, com os seguintes limites e dimensões:

Área 90,17m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/14,20m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/14,20m
LESTE - Terreno Foreiro Municipal c/6,35m
OESTE - Rua Altamira c/6,35m

III - FRANCISCO JORGE DE MORAIS, o terreno situado no bairro de Petropolis, com os seguintes limites e dimensões:

Área 72,67m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/17,00m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/17,00m
LESTE - Rua do Motor c/4,15m
OESTE - Terreno Foreiro Municipal c/4,40m

IV - MARIA SEVERINA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Petropolis, com os seguintes limites e dimensões:

Área 34,52m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/9,55m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/9,55m
LESTE - Terreno Foreiro Municipal c/3,55m

OESTE - Rua Altamira c/3,10m

V - MARIA CLEONICE VIDAL, o terreno situado no bairro de Petropolis, com os seguintes limites e dimensões:

Área 40,00m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/8,00m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/8,00m
LESTE - Rua Altamira c/5,00m
OESTE - Terreno Foreiro Municipal c/5,00m

VI - MARIA JOSÉ DA SILVA, o terreno situado no bairro de Petropolis, com os seguintes limites e dimensões:

Área 53,95m2
NORTE - Rua Altamira c/6,50m
SUL - Rua Altamira c/6,50m
LESTE - Terreno Foreiro Municipal c/8,30m
OESTE - Travessa Existente c/8,30m

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de maio de 1983.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Fonsêca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09 de junho de 1983.

Marcos Formiga - Prefeito